

DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO MARISTA

*Um compromisso
da missão*



**DIREITOS
HUMANOS NO
COTIDIANO
MARISTA**

*Um compromisso
da missão*

DIRETORIA UMBRASIL

Ir. Deivis Fischer
Ir. Humberto Lima Gondim
Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA UMBRASIL

Ir. Natalino Guilherme de Souza

COORDENADOR DA ÁREA DE MISSÃO/GESTÃO

Ricardo Mariz

COMISSÃO DE SOLIDARIEDADE

Alessandra Hovorushko
Eulália Maria Sombra Pinheiro

Ir. Ivonir Antônio Imperatori
Jimena Djauara N. da Costa Grignani
Ir. Lucas José Ramos Lopes
Ir. Luciano da Rosa Barrachini
Ir. Miguel Antônio Orlandi
Shirlei Aparecida Almeida da Silva
Ir. Vicente Sossai Falchetto

COORDENAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Eulália Maria Sombra Pinheiro
Ir. Ivonir Imperatori

GRUPO DE REFERÊNCIA MONITORAMENTO DCA DDH

Clemilson Graciano da Silva
Jimena D. Nunes da Costa Grignani

Maurício Perondi
Simone Martins da Silva

CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO

Celina Ellery
Graça Gadelha

REVISÃO ORTOGRÁFICA

Edna Luna

PROJETO GRÁFICO

Iluminura



União Marista do Brasil (UMBRASIL)

SCS – Quadra 4 – Bloco A – 2º Andar Edifício Vera Cruz
Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70304-913

Telefax: (61) 3346-5058

umbrasil@umbrasil.org.br

www.umbrasil.org.br

Sumário

9	1. CONVIDANDO PARA UM DIÁLOGO
12	2. O PORQUÊ DAS DIRETRIZES DE DIREITOS HUMANOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NO BRASIL MARISTA
15	3. COMPREENDENDO OS CONCEITOS E O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO
16	3.1 COMPREENDENDO OS CONCEITOS
18	3.2 O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO
18	3.2.1 NORMATIVAS INTERNACIONAIS
19	3.2.2 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA
22	4. DIRETRIZES E EIXOS ORIENTADORES DOS DH DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NO BRASIL MARISTA
26	5. COMO TRABALHAR AS QUESTÕES DE DH NO COTIDIANO MARISTA
31	6. SAIBA MAIS
34	REFERÊNCIAS
36	ANEXO

Apresentação

Oferecer aos atores institucionais noções básicas sobre direitos humanos, notadamente de crianças, adolescentes e jovens, para a promoção da cidadania, da ética, do respeito mútuo e de atitudes de não violência é o principal objetivo da cartilha digital “Direitos Humanos no cotidiano Marista: um compromisso da Missão”.

A cartilha, referenciada no Documento “**DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS: DIRETRIZES PARA O BRASIL MARISTA**”¹, fornece informações práticas, procedimentos e sugestões de temas a serem tratados nos espaços educacionais, como estratégias para assegurar o alinhamento na operacionalização de conceitos e pressupostos e afirmar as Diretrizes que norteiam a política de DH Marista. Tais Diretrizes estão vinculadas a cinco Eixos, que constituem parâmetros sob os quais os atores institucionais Maristas devem orientar suas práticas: Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos; Educação em/ com/para os Direitos Humanos; Ações políticas – Incidência e *Advocacy*; Participação/Protagonismo e Direitos Humanos e Gestão.

Parte-se da crença de que trabalhar com Direitos Humanos não se reduz a conhecer e discutir conceitos, métodos e práticas, mas passa fundamentalmente por processos profundos de interiorização ativados

¹ Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho Diretrizes de Direitos Humanos (GTDDH), contando com a assessoria de consultores externos e acompanhamento da UMBRASIL, aprovado em novembro de 2017

com base na atribuição de sentido e reafirmação de convicções e no firme compromisso de exercitá-los no cotidiano pedagógico e em cada atitude e gestos esboçados.

Assim, Formação para a Cidadania consiste em colaborar na construção de sujeitos de direitos, especialmente crianças, adolescentes e jovens, em fazer valer o que expressam o Estatuto da Criança e do Adolescente/1990 e o Estatuto da Juventude/2013, com vista em uma real integração entre a afirmação normativa e sua implementação efetiva.

Para tanto, um processo de formação contínua de educadores e das equipes de colaboradores se configura como uma necessidade e uma urgência para assegurar uma prática consistente, coerente e, sobretudo, humanizadora.

Estamos todos convocados a contribuir na ratificação de uma cultura de direitos humanos, fortalecendo práticas e atitudes que evidenciem esse jeito especial de ser Marista, conforme deliberações do Instituto, a saber:

Assembleia Internacional da Missão Marista – Mendes 2007

Defesa e promoção dos direitos da criança e do jovem: dando voz aos que não tem voz.

Carta de Mendes:

- a. Educação Marista crítica, integral e solidária.
- b. Coragem para denunciar.

21º Capítulo Geral – Roma/2009

O Instituto Marista assume como urgência a atuação na proteção integral.

Apelos:

- a. Orientação para a criação da política.
- b. Compromisso com a proteção integral.
- c. Tornar os espaços Maristas lugares seguros.
- d. Expertos na defesa e promoção dos direitos.

22º Capítulo Geral – Colômbia/2017

Ação decidida na defesa dos direitos das crianças, na condenação de qualquer tipo de abuso cometido contra crianças e adolescentes.

Apelos:

- a. Abrir os olhos de nosso coração e escutar o pranto das crianças e dos jovens, especialmente daqueles sem voz e sem lar.
- b. Ser criativos em resposta decidida a suas necessidades.
- c. Fugir de abordagens paternalistas e empoderar a quem não tem voz.
- d. Incrementar uma presença significativa entre as crianças e os jovens nas margens do mundo.

Carta dos capitulares

Compromisso e proatividade do Instituto Marista com a proteção integral de crianças e adolescentes.

1 CONVIDANDO PARA UM DIÁLOGO



Como tratar de assuntos ligados aos Direitos Humanos

- Lembre-se da necessidade permanente de estudo e fundamentação teórica sobre DH, bem como de se preparar e se instrumentalizar para a incorporação das Diretrizes na prática cotidiana.
- Atentar para as peculiaridades regionais de cada província, sem perder de vista a visão holística institucional e o modo Marista de ser.
- Procurar estar aberto ao diálogo e atento às transformações. Evite confrontos de ideias e/ou de ideologias. Tolerância e a serenidade são atitudes essenciais.
- Observar um cuidado com a utilização da linguagem e com o uso de expressões ou jargões que possam ter conotação preconceituosa e comprometer esse diálogo.
- Evitar atitudes ou situações de bullying que gerem constrangimento ou não aceitação do outro. Essas situações implicam a adoção de uma postura proativa na identificação de possíveis conflitos.

O trabalho com pessoas requer um cuidado especial nas relações, o que, necessariamente, traz à tona algumas questões fundamentais para uma melhor compreensão do tema Direitos Humanos:

O que são Direitos Humanos e para que servem?

Qual o significado dos Direitos Humanos para crianças, adolescentes e jovens no universo Marista?

A concepção de Direitos Humanos neste documento toma como referência a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 – resultado de quase dois séculos de entendimento e de luta –, ratificada na Declaração dos Direitos Humanos de Viena de 1993.

PARA INICIAR NOSSA CONVERSA, VAMOS ENTENDER PRIMEIRO QUAL A DEFINIÇÃO DE DIREITOS HUMANOS?

Os Direitos Humanos consistem em direitos naturais garantidos a todo e qualquer indivíduo. São direitos que se estendem a pessoas de todos os povos e nações,

independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição.²

Segundo a ONU, os Direitos Humanos são “garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana”. *São exemplos de Direitos Humanos: o direito à vida e à liberdade, à integridade física, à dignidade, à liberdade de opinião e de expressão, ao trabalho e à educação, à segurança pessoal, entre outros.*

Importante ressaltar que aos DIREITOS correspondem DEVERES,³ sobretudo os deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível, bem como o de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem.

² Organização das Nações Unidas (ONU).

³ Artigo XXIX da **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (DUDH).

2

O PORQUÊ DAS
DIRETRIZES DE
DIREITOS HUMANOS
PARA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES
E JOVENS NO
BRASIL MARISTA



Trabalhar de forma coerente e consistente com a filosofia e modo de ser Marista em todos os espaços e instâncias, alinhando ações, procedimentos e práticas, eis o objetivo de se estabelecer as Diretrizes de Direitos Humanos no Brasil Marista, que surgem para atender a missão institucional, com foco no Planejamento Estratégico 2015/2021. As Diretrizes formuladas têm por objetivo referenciar e fortalecer uma cultura institucional já reconhecida e disseminada no universo Marista

na qual todos os que fazem parte do Brasil Marista se sintam corresponsáveis e estimulados a trabalhar, de forma ética, integrada e proativa para a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de crianças, adolescentes e jovens, a partir da efetivação de práticas que contribuam para uma sociedade justa e solidária, segundo o carisma Marista. (UMBRASIL, 2017, p. 14)

Algumas questões merecem ser discutidas...

COMO ASSEGURAR QUE AS DIRETRIZES ORIENTADORAS DO TRABALHO COM DIREITOS HUMANOS SEJAM IMPLEMENTADAS E FORTALECIDAS NO UNIVERSO MARISTA?

Os atores institucionais devem atuar, em todos os níveis e instâncias, como agentes comprometidos com o fortalecimento da cultura de Direitos Humanos na instituição Marista, com base na ampliação da sua consciência crítica sobre a própria prática educativa e suas atitudes no pensar, agir, produzir e disseminar conhecimentos, em diferentes contextos escolares ou não escolares.

COMO PROMOVER O ALINHAMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO EM DH, DE FORMA A ASSEGURAR UMA MAIOR E MELHOR PARTICIPAÇÃO NOS ESPAÇOS /INSTÂNCIAS/MOBILIZAÇÕES REFERENTES AO TEMA?

Um primeiro e importante passo é estimular reflexões conjuntas entre os professores e equipes técnica e gestora, de modo a assegurar que os Direitos Humanos permeiem e superem a solidão das disciplinas e criem um todo integrado e harmonioso, mostrando-se receptivos e preparados para enfrentar com sensibilidade, coerência, experiência e criatividade as situações conflituosas e, por vezes, violentas, que possam surgir no cotidiano educacional e mesmo fora dele. Esse movimento interdisciplinar vem para integrar as distintas áreas e disciplinas de forma a contribuir ainda mais para uma formação totalizadora e integradora.

NA PRÁTICA, OS DIREITOS HUMANOS AINDA SÃO UM DESAFIO!

3

COMPREENDENDO OS CONCEITOS E O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO



As Diretrizes de DH estão baseadas em normativas e conceitos nacionais e internacionais objetivando afirmar a sua prática dentro do contexto de definição legal relacionado às violações de direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens. É importante compreender os conceitos e compatibilizá-los às normas legais para garantir a proteção integral desses segmentos.

3.1. COMPREENDENDO OS CONCEITOS⁴

NEGLIGÊNCIA: consiste na falta de proteção e de cuidado da criança e do adolescente, na ausência de uma relação amorosa, na falta de reconhecimento e de valorização da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. É o desrespeito às suas necessidades e à sua etapa particular de desenvolvimento⁵.

MAUS-TRATOS: toda ação ou omissão que prejudique o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de dignidade e de liberdade, configura maus-tratos. Crianças e adolescentes não devem ser objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 3º e 5º, ECA).

VIOLÊNCIA FÍSICA: ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação,

⁴ Os conceitos de Violência Física, Psicológica, Institucional e Sexual são os adotados pela Lei nº 13.341/2017.

⁵ Faleiros, *Criança é coisa séria*, 2006, p. 70.

isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*⁶, homofobia⁷), que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL: violência praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização, ou seja, quando a vítima, em depoimento, é levada a lembrar, de maneira dolorosa, a violência sofrida.

VIOLÊNCIA SEXUAL: qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente, induzindo-o a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo, por meio eletrônico ou não.

A violência sexual compreende:

ABUSO SEXUAL: toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros.

EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL: o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.

PORNOGRAFIA INFANTIL: é a utilização de crianças ou adolescentes para produção, reprodução, venda ou exposição, distribuição, comercialização, publicação ou divulgação de materiais pornográficos (fotografia, vídeo,

⁶ É um termo que se refere a todas as formas de atitudes agressivas, verbais ou físicas, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente e são exercidas por um ou mais indivíduos, causando dor e angústia, com o objetivo de intimidar ou agredir outra pessoa sem que esta possa ter a possibilidade ou capacidade de se defender, sendo realizadas dentro de uma relação desigual de forças ou poder.

⁷ Repulsão/ódio a pessoas com orientação sexual diferenciada, especialmente homossexuais, em geral, demonstrado por meio de violência física e/ou verbal.

desenho, filme etc.), ou, ainda, imagens contendo sexo explícito ou pornográfico envolvendo criança ou adolescente (art. 240, ECA).

A Escola tem um papel essencial na construção da cidadania e da formação de crianças e adolescentes – ela pode tanto reforçar os preconceitos, quanto desmistificá-los. A discriminação praticada no ambiente escolar, muitas vezes de forma disfarçada, como se fosse uma brincadeira ou algo “normal”, requer pronta ação educativa visando interromper o ciclo de violência e assegurar o direito a um convívio saudável e o respeito à diversidade. Nesse sentido, a escola constitui um espaço com alto potencial de transformação social e de exercício de uma participação cidadã.

3.2. O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO – EMBASAMENTO DAS DIRETRIZES MARISTAS VOLTADAS AOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

⁸ Vigência a partir de 1976.

⁹ Os princípios e valores contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos formaram a base para elaboração de diversos tratados internacionais e, principalmente, para formulação da Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas para a Infância.

¹⁰ Adotada pela Resolução nº L44 (XLIV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, tendo entrado em vigor em 2 de setembro de 1990. Foi ratificada por 193 países.

3.2.1. NORMATIVAS INTERNACIONAIS

1793 – Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

1948 – Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

1966 – Carta Internacional de Direitos Humanos, integrada pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP)⁸, juntamente com a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁹.

1924 – Declaração sobre os Direitos da Criança.

1959 – Declaração Universal dos Direitos da Criança.

1989¹⁰ – Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC).

3.2.2. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDES

1988 – Constituição Federal, com destaque ao art. 227, que traduz o fundamento de uma nova ética e o compromisso político do Estado brasileiro em relação ao tratamento a ser dispensado as suas crianças e adolescentes.

Art. 227. *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

1990 – O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)/Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, considerando criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 5º - *Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.*

Art. 13. - *Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.*

Como assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados nos espaços Maristas

- Manter uma coerência de propósitos, atitudes e ações nos espaços institucionais e fora dele.
- Identificar-se com a filosofia Marista.
- Aproveitar todos os espaços e momentos para aplicar e discutir conceitos e práticas de DH.
- Criar estratégias e situações atrativas para assegurar o exercício dos DH.
- Reconhecer a família como importante parceira.
- Abrir a discussão para a comunidade, com base em temas geradores significativos com vista em estimular um constante diálogo sobre DH.

Art. 130. - Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Art. 240. - Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008).

2011 – Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma iniciativa pioneira na área, no Brasil e na América Latina.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

2013 – **Estatuto Nacional de Juventude/Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**, define quais são os direitos da população jovem entre 15 e 29 anos, além dos princípios e das diretrizes para a organização das políticas de juventude nos âmbitos federal, estadual e municipal e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).

Art. 17. O jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de:

I – etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;

II – orientação sexual, idioma ou religião;

III – opinião, deficiência e condição social ou econômica.

2017 – Lei nº 13.341 -- Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Art. 2º *A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha.*

Parágrafo único. *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.*

Art. 13. *Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.*

4

DIRETRIZES E EIXOS ORIENTADORES DOS DH DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NO BRASIL MARISTA



As Diretrizes de DH foram construídas, do ponto de vista metodológico, baseados em cinco Eixos Temáticos/Orientadores, a seguir definidos:

EIXO 1: PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Este eixo contempla o conjunto de direitos estabelecidos pelo ECA e pelo Estatuto da Juventude para a efetivação dos DH de crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva da Proteção Integral.

Para a implementação dos direitos, o ECA propõe a estruturação de um Sistema de Garantia de Direitos¹¹(SGD) e o Estatuto da Juventude reporta-se à construção de um Sistema Nacional da Juventude (SINAJUVE), estabelecendo competências e atribuições de diferentes atores públicos e sociais, com base na definição da política de atendimento, do controle social e de mecanismos de defesa/responsabilização nos casos de ameaça e/ou violação de direitos.

EIXO 2 : EDUCAÇÃO EM/COM/PARA OS DIREITOS HUMANOS

Considerado um dos eixos fundamentais da educação básica e superior, que deve permear o currículo, a formação inicial e continuada da comunidade educativa, o projeto político-pedagógico, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e os processos de monitoramento e avaliação. Deve constituir, ainda, um espaçotempo do anúncio, do testemunho e da comunhão; da compaixão pela humanidade; do compromisso com as causas da justiça e da paz¹², conforme a vocação de Marcelino Champagnat, inspirando uma Escola em Pastoral.

¹¹ O SGD constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (art. 1º, Resolução nº 113/2006 – Conanda).

¹² UMBRASIL, 2010, p. 67.

O que é um Eixo?

O sentido figurado de “eixo” é “ideia principal”. Neste caso, a essência do tema a ser tratado.

A escolha por eixo temático compreende um conjunto de temas que orientam o planejamento de um determinado trabalho, funcionando como um suporte ou guia.

O que é uma Diretriz?

É uma linha orientadora do traçado de um caminho ou de uma estrada; diretriz ajuda a indicar a direção, a traçar o caminho a ser seguido. As diretrizes são um marco balizador para todos os planos, projetos e ações pastorais.” (PMBSA, 2011, p. 11)

¹³ O *Advocacy*, na visão Marista, é entendido “como a luta por uma causa, por meio da conscientização da sociedade, da capacitação de agentes transformadores, da mobilização da população e do acompanhamento da atuação do poder público”. (GRUPO MARISTA, 2012, p. 46). ¹⁰

EIXO 3: *ADVOCACY*¹³ E A INCIDÊNCIA POLÍTICA

São estratégias desenvolvidas pelo Brasil Marista, que traduzem o posicionamento institucional para a efetivação dos direitos e o enfrentamento de possíveis violações, sob a forma de programas, projetos e diálogos orientados pelo enfoque em direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens.

EIXO 4: PARTICIPAÇÃO/PROTAGONISMO

As Diretrizes de DH reconhecem o “Direito à Participação” como um de seus eixos estruturantes que desperta no indivíduo a consciência de pertencimento, colocando-o na condição de cogestor de interesses pessoais e de âmbito coletivo. A participação, além de elemento de desenvolvimento humano, constitui mecanismo de universalização e materialização dos direitos fundamentais.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E GESTÃO

Uma gestão pautada em direitos humanos deve estar em conformidade com os princípios e valores humanos e espirituais da instituição, transparecendo seu posicionamento nos processos, na responsabilidade social e ambiental, no diferencial do serviço prestado e na relação com a sociedade civil.

Os Eixos contêm um conjunto de Diretrizes orientadoras a serem adotadas nos diferentes espaços Maristas com a intenção de redimensionar cada Unidade como espaço-tempo de formação, proteção e defesa de direitos, de denúncia das violações, comprometendo-se com a implantação, execução e avaliação de ações desenvolvidas no âmbito da organização Marista. Nessa perspectiva, cada Unidade Administrativa Marista deverá empenhar esforços para compreender o campo dos direitos humanos, formando as lideranças (gestores) para incidirem em políticas afirmativas e atuarem *em/com/para* redes de direitos.

DIREITOS HUMANOS
NO COTIDIANO MARISTA

Acesse os vídeos aqui:



5
COMO
TRABALHAR
AS QUESTÕES DE
DH NO COTIDIANO
MARISTA



É importante entender e aplicar as Diretrizes na gestão e na prática educativa -- com base em cada um dos cinco Eixos --, o que vai favorecer um maior alinhamento nas ideias e ações no que diz respeito aos Direitos Humanos de todos aqueles que compõem a comunidade educacional Marista, especialmente crianças, adolescentes e jovens, nosso público-sujeito.

EIXO 1: PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Formação continuada de profissionais, com o objetivo de sensibilizá-los para a compreensão de que os Direitos Humanos são construção histórica, buscando as suas diversas dimensões e motivando ao compromisso concreto com a realização desses direitos.;

- Incorporação e exercício dos princípios e diretrizes orientadores dos Direitos Humanos de crianças, adolescentes e jovens, na prática pedagógica cotidiana dos atores institucionais.;
- Incorporação da perspectiva de gênero em todas as atividades desenvolvidas no processo ensino-aprendizagem.
- Disponibilização de metodologias que contribuam para a cultura da paz, com base no estímulo à criação de espaços de escuta, círculos restaurativos e de resolução de conflitos, com envolvimento das famílias na escola.

EIXO 2: EDUCAÇÃO EM/COM/PARA OS DIREITOS HUMANOS

- Retomada do ECA e do Estatuto da Juventude nos processos de formação para que possam balizar o trabalho na área de DH nas unidades Maristas.

- Realização de atividades extracurriculares em conjunto e com objetivos em comum, principalmente o trabalho dos conselheiros e das políticas públicas.
- Inclusão dessa temática em todos os currículos da Universidade (PUCs), reforçando os conceitos de empoderamento de crianças, adolescentes e jovens, desenvolvimento da autonomia especialmente no contexto da autoproteção.;
- Formação em EaD para gestores, educadores e atores sobre o tema.
- Criação de um Fórum permanente reunindo jovens e adultos para discussões sobre DH, com permanente estímulo ao protagonismo juvenil.

EIXO 3: AÇÕES POLÍTICAS – INCIDÊNCIA E *ADVOCACY*

- Fomento e um maior fortalecimento à incidência nas unidades, reconhecendo que o envolvimento e a inserção da comunidade educativa nos órgãos de controle social podem tornar os resultados ainda mais expressivos.
- Alimentação, de modo mais sistemático, da rede de informações no âmbito das Províncias Maristas, reconhecendo este espaço como disseminador das políticas públicas de governo e da sociedade.
- Atuação, de maneira articulada (e em rede), com movimentos e instituições, nacionais e internacionais, a fim de promover a defesa de direitos das crianças, adolescentes e jovens no Brasil e nas Américas.
- Instituição de uma campanha personalizada, vivenciada em todas as unidades, no mesmo período, para dar força e visibilidade ao movimento, que associe os ideais de São Marcelino à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

EIXO 4: PARTICIPAÇÃO/PROTAGONISMO

- Realização de Fóruns com os jovens de diversas áreas sociais, no debate da violência juvenil; inserção sistematizada de atividades curriculares de Direitos Humanos, nas escolas e em outras localidades de áreas carentes.
- Promoção de um trabalho com o adolescente sobre o que é ser cidadão, sobre o voto, a importância de ter representação no Congresso Nacional, e a responsabilidade de cada um nas ações e projetos sociais;
- Continuidade aos momentos de discussão com os jovens sobre os Direitos Humanos, por meio de videoconferências;
- Fortalecimento da atuação dos Centros Maristas de Juventude (CMJ).
- Estímulo a uma maior participação dos jovens nos projetos e a uma maior aproximação com jovens de outras Províncias que desenvolvem projetos sociais.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E GESTÃO

- Priorização e ênfase na importância do respeito aos Direitos Humanos, com base no Documento e Diretrizes da rede Marista, propiciando um tempo de estudos e um maior cuidado com a temática;
- Estímulo a um maior envolvimento das famílias, mas não só na divulgação, como também mostrar o que acontece em cada Província;
- Ampliação e fortalecimento do trabalho com as comunidades para maior identificação do carisma Marista, como o maior desafio, se fazer conhecer, aprimorar o fluxo de comunicação e criar instrumentos que possam favorecer o compartilhamento das experiências.
- Concepção de indicadores e utilização de instrumentais de monitoramento e avaliação voltados ao acompanhamento sistemático das estratégias de implementação das Diretrizes.

DIREITOS HUMANOS
NO COTIDIANO MARISTA

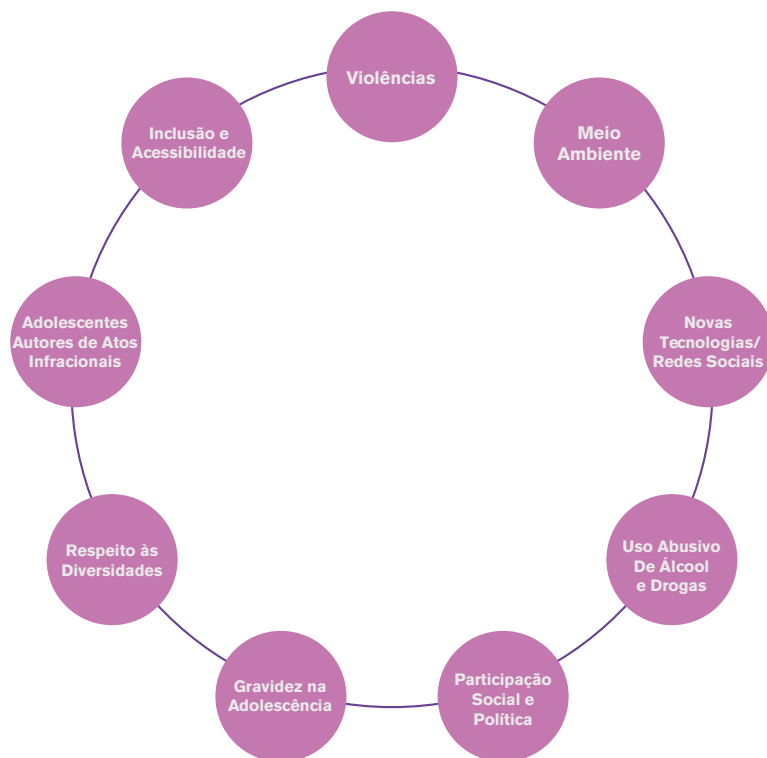
Acesse os vídeos aqui:



6 SAIBA MAIS: Sugestões de temas para você trabalhar nos espaços pedagógicos Maristas



Os temas contidos no diagrama a seguir foram identificados no Diagnóstico Institucional como merecedores de uma maior discussão quando da implementação das Diretrizes de Direitos Humanos no cotidiano pedagógico Marista:



Outras temáticas relevantes merecem ser discutidas, tais como sexualidade e gênero; prevenção ao uso abusivo de drogas, suicídio, participação e liderança juvenil/estudantil, mundo do trabalho, projeto de vida, voluntariado, imigração, entre outros.

E agora, que você está conhecendo mais sobre Direitos Humanos e suas Diretrizes no Brasil Marista, como acha que pode contribuir para a sua implementação?

É essencial acreditar que essas Diretrizes favorecem que você prossiga na sua missão educadora e evangelizadora com mais segurança e fortalecido pela crença de que há um universo de possibilidades pedagógicas para aqueles que, como você, assumem um compromisso ético com a criança, o adolescente e o jovem. Sinta-se protagonista de um projeto coletivo de transformação da sociedade, tornando-a mais humana, digna e acorde com os reclamos da natureza e do ambiente que nos cerca e associados aos ideais de São Marcelino Champagnat.

**Venha, junte-se a nós, seja nosso
parceiro neste grandioso desafio!!!**

Referências

ÀRIES, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

DEMO, Pedro. **Cidadania tutelada e cidadania assistida**. Campinas: Editora Autores Associados, 1995.

DIMENSTEIN, Gilberto. **O Cidadão de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil**. 12. ed. São Paulo: Editora Ática, 1996.

FALEIROS, **Criança é coisa séria**, 2006, p. 70.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

INSTITUTO DOS IRMÃOS MARISTAS. **Documento: orientações para reflexão face ao 21º Capítulo Geral**. Roma, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília (DF), 17 jul. 1990.

_____. Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia

infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

_____. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).

_____. Lei nº 13.341, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

UNIÃO MARISTA DO BRASIL (Coord.). **Direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens** [recurso eletrônico]: diretrizes para o Brasil Marista – Brasília: UMBRASIL, 2017. Disponível em: <<http://www.umbrasil.org.br/>>. Acesso em 24/11/2017.

_____. **Planejamento estratégico 2015/2021**: novos horizontes para o Brasil Marista. Brasília: UMBRASIL, 2014.

_____. **Política de representação institucional do Brasil Marista**. Brasília: UMBRASIL, 2014.

_____. **Projeto educativo do Brasil Marista**: nosso jeito de conceber a educação básica. Brasília: UMBRASIL, 2010.

ANEXO

INSTITUIÇÕES QUE INTEGRAM O SGD E AS REDES DE PROTEÇÃO – A QUEM RECORRER NOS CASOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- **CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – instância de deliberação de políticas públicas e de controle das ações na área da infância e da juventude. (art. 88, II, do ECA).
- **CONSELHO TUTELAR (CT)** – principal porta de entrada para o atendimento de casos que envolvam ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes, previstas nos arts. 98, 105 e 136. A ele compete acolher, denúncias, notificar, atender, encaminhar e acompanhar os casos, devendo, para tanto, requisitar serviços públicos para assegurar a proteção da vítima, conforme dispõe o art. 136, inciso III, “a”, do ECA.
- **DELEGACIAS** – responsáveis pela vigilância, prevenção e proteção das vítimas contra qualquer tipo de violência, bem como pela investigação e responsabilização dos autores.
- **DEFENSORIA PÚBLICA** – presta assistência judiciária gratuita, por meio de um defensor público ou advogado nomeado.
- **MINISTÉRIO PÚBLICO** – a Promotoria oferece a denúncia e qualifica o crime, promovendo a preservação dos direitos fundamentais e a

defesa da ordem jurídica. Solicita o arquivamento do inquérito ou devolve o inquérito para a autoridade policial para mais investigações.

- **VARAS E JUIZADOS** – instâncias responsáveis pela aplicação de penalidades nos casos de infração contra norma de proteção à criança e ao adolescente, cabendo-lhe, ainda, aplicar as medidas cabíveis, ao conhecer os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público. No Sistema de Justiça existem as Varas de Família, Varas da Infância e Juventude, Varas Criminais e ainda as Varas Especializadas nas apurações de crimes cometidos contra crianças e adolescentes.

DENÚNCIA E NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

É dever de todo cidadão denunciar ao tomar conhecimento de qualquer tipo de violação de direitos de crianças, adolescentes e jovens. **A denúncia pode ser anônima e deve ser feita diretamente pelo Disque 100 ou para o Conselho Tutelar.**

Outras instâncias podem e devem ser acionadas: Unidades de Saúde, Escolas, Polícias Militar, Civil ou Rodoviária, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, entre outros.

A **NOTIFICAÇÃO** é um importante instrumento preventivo e a

omissão é passível de responsabilização (art. 245 – ECA). Embora a notificação não tenha valor de denúncia policial, trata-se de importante instrumento para garantir uma intervenção rápida e direcionada do caso para quebra do ciclo de violência. O ECA prevê que nos casos de maus-tratos contra criança e adolescente NOTIFICAR é um ato obrigatório para os profissionais e/ou responsáveis por estabelecimentos de saúde e de ensino.

DENUNCIE SEMPRE que tiver conhecimento de casos de violências praticadas contra crianças, adolescentes e jovens.
Disque 100!!!



UNIÃO MARISTA
DO BRASIL